



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> UNIC – Escola de Ensino Básico		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a UNIC – Escola de Ensino Básico, no município de Mauriti, na jurisdição da CREDE 20, Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº 23160497, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 0549111/2018	<b>PARECER Nº</b> 0285/2018	<b>APROVADO EM:</b> 22.02.2018

## I – RELATÓRIO

Cristina Fabíola Moreira Santana Barbosa, diretora da UNIC – Escola de Ensino Básico, no município de Mauriti, por meio do processo nº 0549111/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua José Leite da Costa, 158 Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, na jurisdição da CREDE 20 - Brejo Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 41341652/0001-77, com INEP/Censo Escolar nº 23160497.

A diretora é a professora Cristina Fabíola Moreira Santana Barbosa, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração, Registro nº 2268 e a secretária escolar, Maria Nertana de Lacerda Lucena, Registro nº 10457.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer 0636/2016 do CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 24 professores, sendo 21 com habilitação, perfazendo um total de 87,5% de professores habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do Conselho Estadual de Educação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0285/2018

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale, e nos dados inseridos no (SISP), é favorável ao credenciamento do funcionamento da UNIC – Escola de Ensino Básico, no município de Mauriti, na jurisdição da CREDE 20 – Brejo Santo, à autorização do funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

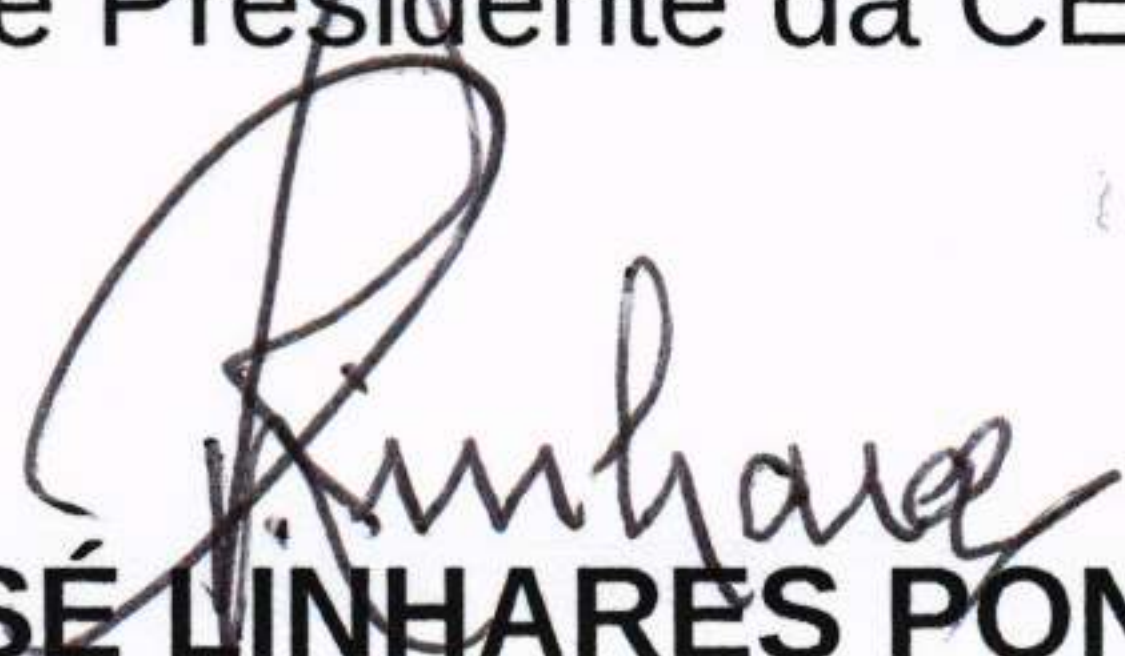
Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2018.

  
**JOSE MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE

